



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

LEI Nº 1028/2005, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BRAZ GUTERRO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Imaruí é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Imaruí é composta por Órgãos da Administração Direta organizados na forma desta Lei.

Art. 3º - Os Órgãos da Administração Direta que compõem a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Imaruí são:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretarias Municipais:

- Secretaria de Administração e Finanças;
- Secretaria de Planejamento e Gestão;
- Secretaria da Indústria Comércio e Turismo;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Promoção Social;
- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
- Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária;
- Secretaria Pesca, Aquicultura e Meio Ambiente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Capítulo I

Do Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 2º - A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal é composta por:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Procuradoria Jurídica;
- III - Auditoria e Controle Interno.

Art. 3º - Ao Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto e imediato de seu titular, compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional;
- II - administração geral do Gabinete do Prefeito Municipal;
- III - administração da agenda do Prefeito Municipal;
- IV - desenvolvimento, coordenação e execução de atividades relativas aos serviços de relações públicas e de campanhas institucionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Imaruá;
- V - transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Além das atribuições relacionadas neste artigo, cabe à Procuradoria Jurídica vinculada ao Gabinete do Prefeito, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico.

Art. 4º - A Auditoria e Controle Interno, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal, compete desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito da Prefeitura Municipal de Imaruá, bem como a elaboração das demonstrações e prestação de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Capítulo II

Do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal

Art. 7º - O Vice-Prefeito Municipal, além das atribuições legais e de substituir o Chefe do Poder Executivo em seus impedimentos, auxiliará o Prefeito Municipal quando convocado para o desempenho de atribuições especiais.

Capítulo III

Das Secretarias Municipais

Seção I

Secretaria de Administração e Finanças

Art. 8º - A estrutura organizacional da Secretaria de Administração e Finanças é composta por:

- I - Tesouraria;
- II - Diretoria Geral;
- III - Diretoria Financeira;
- IV - Diretoria de Orçamento;
- V - Diretoria de Recursos Humanos;
- VI - Diretoria de Tributação;
- VII - Diretoria de Compras e Cotação de Preços;
- VIII - Diretoria de Licitação.

Art. 9º - À Secretaria de Administração e Finanças compete desenvolver atividades relacionadas com:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- I - colocar em prática as políticas e planos para modernização da administração pública municipal;
- II - administração de recursos humanos;
- III - administração de materiais, compreendendo os procedimentos de guarda e distribuição de materiais permanentes e de consumo;
- IV - administração patrimonial, compreendendo o patrimônio mobiliário e imobiliário;
- V - guarda e conservação de documentos;
- VI - execução de serviços de processamento de dados no âmbito da Prefeitura Municipal;
- VII - colocar em prática as políticas e planos de arrecadação de tributos e racionalização das despesas públicas;
- VIII - tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- IX - administração financeira, contábil e do cadastro de contribuintes;
- X - programação de pagamentos das despesas e dívidas públicas e de recebimentos das receitas municipais;
- XI - aquisição de materiais permanentes e de consumo;
- XII - elaboração dos demonstrativos financeiros determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e atendimento de outras normas de prestação de contas;
- XIII - contencioso tributário;
- XIV - planejamento econômico do Município, compreendendo formulação, execução e coordenação de políticas e projetos;
- XV - promoção de pesquisa, levantamento, coleta, processamento e tratamento de dados estatísticos relativos ao Município;
- XVI - Acompanhamento da execução do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Seção II

Secretaria de Planejamento e Gestão

Art. 10 - A estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento e Gestão é composta

01 - Diretoria Planejamento;

Art. 11 - A Secretaria de Planejamento e Gestão compete desenvolver atividades



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

- I - expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito Municipal;
- II - conceber políticas e planos para modernização da administração pública municipal;
- III - guarda e conservação de documentos;
- IV - conceber políticas e planos de arrecadação de tributos e racionalização das despesas públicas;
- V - planejamento econômico do Município, compreendendo formulação, elaboração e coordenação de políticas e projetos;
- VI - promoção de pesquisa, levantamento, coleta, processamento e tratamento de dados estatísticos relativos ao Município;
- VII - elaboração de projetos referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA e respectivas alterações;
- VIII - elaboração e Planejamento de políticas públicas de desenvolvimento sócio-econômico de desenvolvimento municipal;
- IX - elaboração e Planejamento de políticas públicas de Saneamento Básico e resíduos sólidos;
- X - Autorização de instalação de empreendimentos agropecuários como, avicultura, piscicultura entre outros;

Seção III

Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

Art. 12 - A estrutura organizacional da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo é composta por

- I - Diretoria de Turismo ;

Art. 13 - A Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - projetos de ação para o desenvolvimento do turismo regional;
- II - projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e de prestação de serviços e apoio aos pequenos negócios;
- III - projetos voltados à captação de recursos para desenvolvimento econômico Municipal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Seção IV

Secretaria de Saúde

Art. 14 - A estrutura organizacional da Secretaria de Saúde é composta por:

- I – Diretoria Geral;
- II – Diretoria de Saúde
- III – Diretoria Transporte;

Art. 15 - À Secretaria de Saúde compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I – vigilância sanitária e epidemiológica;
- II – promoção da saúde pública e medicina preventiva;
- III – saneamento básico e meio ambiente, relacionadas com a área da saúde pública;
- IV – distribuição de medicamentos e campanhas de saúde pública;
- V – serviços odontológicos e médicos, de enfermagem e de pronto atendimento;
- VI – administração de ambulatórios, postos de saúde e prontos socorros;

Seção V

Secretaria de Promoção Social

Art. 16 – A estrutura organizacional da Secretaria de Promoção Social é composta por:

- Diretoria de Promoção Social.

Art. 17 – À Secretaria de Promoção Social compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I – organização e desenvolvimento comunitário;
- II – promoção do bem estar social;
- III – desenvolvimento, coordenação e execução de ações de assistência social;
- IV – programas de assistência e proteção à criança, ao idoso e ao portador de deficiência;
- V – programas complementares de organização e proteção do trabalho;
- VI – elaboração de projetos, planejamento e desenvolvimento de atividades voltadas à criação de oportunidades de trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Seção VI

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Art. 18 - A estrutura organizacional da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude é composta por:

- I - Diretoria Geral;
- II - Diretoria de Ensino;
- III - Diretoria de Cultura;
- IV - Diretoria de Informática;
- V - Diretoria de Materiais e Suprimentos;
- VI - Diretoria de Patrimônio;
- VII - Diretoria Geral de Esportes;
- VIII - Diretor de Estabelecimento de Ensino;
- IX - Secretário de Estabelecimento de Ensino;
- X - Diretor de Biblioteca.

Art. 19 - A Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - educação infantil e ensino fundamental;
- II - magistério público municipal;
- III - assistência e apoio ao educando;
- IV - produção e guarda de material didático e educacional;
- V - promoção e desenvolvimento do desporto;
- VI - assistência à juventude;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Seção VII

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária

Art. 20 - A estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária é composta por:

- I - Diretoria de Agricultura;
- II - Diretoria de Pecuária;

Art. 21 - À Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária, compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - assistência técnica e extensão rural;
- II - projetos agropecuários, de abastecimento e irrigação;
- III - projetos de assistência para reflorestamento;
- IV - apoio ao associativismo, cooperativismo e pequenos proprietários;
- V - estímulo à produção agrícola, pecuária;

Seção VIII

Secretaria de Pesca, Aqüicultura e Meio Ambiente

Art. 22 - A estrutura organizacional da Secretaria de Pesca, Aqüicultura e Meio Ambiente é composta por:

- I - Diretoria de Pesca;
- II - Diretoria de Meio Ambiente;

Art. 23 - À Secretaria de Pesca, Aqüicultura e Meio Ambiente, compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - assistência técnica e extensão aos pescadores e Aqüicultores;
- II - projetos de assistência para Tanques rede;
- III - apoio ao associativismo, cooperativismo para pescadores e Aqüicultores;
- IV - estímulo à produção pesqueira;
- V - proteção ao meio ambiente, com ênfase na preservação de nascentes;
- VI - saneamento básico;
- VII - preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável;
- VIII - execução, acompanhamento e monitoramento da destinação de resíduos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Seção IX

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Art. 24 - A estrutura organizacional da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos é composta por:

- I - Diretoria Geral - Região Norte;
- II - Diretoria Geral - Região Sul;
- III - Diretoria de Obras;
- IV - Diretoria de Serviços Urbanos;
- III - Diretoria de Transportes;

Art. 25 - A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I - elaboração de projetos, estudos, especificações e orçamentos na área de engenharia e arquitetura, bem como construção de obras, estradas e vias públicas;
- II - manutenção de prédios e edificações públicas;
- III - conservação de estradas e vias públicas municipais;
- IV - administração e serviços gerais, compreendendo transportes oficiais, guarda e manutenção de veículos;
- V - ações de preservação e conservação do patrimônio público municipal de uso comum;
- VI - fiscalização dos serviços públicos;
- VII - planejamento, controle e fiscalização do trânsito de veículos, em consonância com o Código Brasileiro de Trânsito;
- VIII - planejamento, coordenação e execução dos serviços públicos de limpeza e manutenção;
- IX - elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Urbano do Município;
- X - controle e fiscalização das edificações e do uso do solo e a elaboração de normas de zoneamento e controle de sua execução;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

TÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E
FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL

Art. 26 - As atividades de competência dos órgãos da Administração Direta, definidas nesta Lei, serão exercidas por servidores públicos municipais compreendidos nas seguintes categorias funcionais:

- I - agentes políticos, representados pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pelos Procuradores do Município e pelos Secretários Municipais;
- II - servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;
- III - servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
- IV - servidores contratados em caráter temporário;

Art. 27 - O Chefe de Gabinete do Prefeito, os Procuradores Jurídicos e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem as atribuições previstas nesta Lei e em regulamentos próprios com auxílio dos servidores públicos, lotados no Gabinete do Prefeito e nas respectivas Secretarias.

Art. 28 - No exercício de suas atribuições, cabe ao Chefe de Gabinete do Prefeito, aos Procuradores Jurídicos e aos Secretários Municipais, além das atividades específicas das respectivas áreas de atuação:

- I - expedir portarias, ordens de serviços e instruções normativas visando coordenar as execuções e os procedimentos no âmbito de sua competência e que não constituam prerrogativa privativa do Prefeito Municipal;
- II - promover a distribuição dos servidores de acordo com as funções, atividades e tarefas que lhe serão atribuídas;
- III - ordenar e autorizar as despesas dos órgãos que integram as respectivas Secretarias;
- IV - assinar contratos, convenios e acordos, observada a competência privativa do Prefeito Municipal;
- V - decidir sobre os requerimentos e pedidos enviados as Secretarias Municipais;
- VI - aplicar sanções legais na sua área de competência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

TÍTULO IV

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 29 - Os cargos de provimento efetivo são os titularizados pelos servidores que ingressaram no serviço público municipal, mediante concurso público e na forma das disposições legais que regulamentam o ingresso no serviço público.

Art. 30 - O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Imaruí é composto pelos cargos de provimento efetivo, com exercício nos órgãos da administração direta, de que trata o artigo anterior, e pelos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei.

TÍTULO V

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES**

Art. 31 - Ficam criados, na estrutura dos órgãos da administração direta e indireta, os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e os respectivos quantitativos, vinculações e denominações que constam no anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos cargos de que trata este artigo são os constantes no anexo II desta Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Art. 32 - Ficam criadas Funções Gratificadas, para o exercício de atividades de chefia, coordenação ou supervisão de serviços, cujos titulares serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Imaruí, com os respectivos quantitativos e valores, especificados no anexo III, desta Lei.

Art. 33 - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de cargo de provimento de comissão poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo com gratificação de 50 % (cinquenta por cento).

Art. 34 - Os servidores de outras esferas do governo colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Imaruí, com ou sem ônus, poderão receber uma gratificação de 100% (cem por cento) do valor de vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 35 - Os cargos de Diretores de Estabelecimento de Ensino e de Secretário de Estabelecimento de Ensino, criados nos termos desta Lei, são destinados exclusivamente para a Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Portinho Bittencourt; Escola de Ensino Fundamental Municipal Carlos Gomes; Escola de Educação Básica Municipal Larice Caldas; Escola de Ensino Fundamental Municipal Vereador Osvaldo de Souza Magalhães.

Parágrafo Único - Cada estabelecimento mencionado no caput deste artigo terá um Diretor e um Secretário.

Art. 36 - Fica criada a Função Gratificada Especial (FGE) destinada aos Responsáveis de Estabelecimento de Ensino, no valor de 120 % (cento e vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo efetivo com carga horária de 20 (vinte) horas do ocupante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37- O Chefe do Poder Executivo disporá sobre a organização e o funcionamento da estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Imaruí, de que trata esta Lei.

Art. 38 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 878/2003, de 25 de fevereiro de 2003 , Lei nº 2003, de 08 de abril de 2003 e a Lei nº 883/2003, de 19 de março de 2003.

Paço Municipal de Imaruí, em 17 de janeiro de 2005.


BRAZ GUTERRO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMARUÍ, AOS 24/01/2005.


DR. RODRIGO BRASILIENSE VIEIRA
Procurador Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. Gabinete do Prefeito Municipal

Cargos	Qtidade	Código
Chefe de Gabinete	01	SEC
Procurador Jurídico	03	SEC
Assistente	03	CC-DA-3
Assessor Especial	01	CC-DA-2
Assessor de Comunicação Social	01	CC-DA-2
Chefe de Auditoria e Controle Interno	01	CC-DA-1

2. Secretaria de Administração e Finanças

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de Administração e Finanças	01	SEC
Assistente	05	CC-DA-3
Contador	01	CC-DA-2
Secretaria Financeira	01	CC-DA-2
Secretaria de Orçamento	01	CC-DA-2
Secretaria de Recursos Humanos	01	CC-DA-2
Secretaria de Licitação	01	CC-DA-2
Secretaria de Tributação	01	CC-DA-2
Secretaria de Compras e Cotação de Preços	01	CC-DA-2
Secretaria Geral	01	CC-DA-6
Chefe de Contabilidade	01	CC-DA-1

3. Secretaria de Planejamento e Gestão

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de Planejamento e Gestão	01	SEC
Secretaria de Planejamento	01	CC-DA-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI

4. Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

Cargos	Qtidade	Código
Secretário da Indústria, Comércio e Turismo	01	SEC
Diretor de Turismo	01	CC-DA-2

5. Secretaria de Saúde

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de Saúde	01	SEC
Assistente	02	CC-DA-3
Diretor de Saúde	01	CC-DA-2
Diretor de Transporte	01	CC-DA-2
Diretor Geral	01	CC-DA-6

6. Secretaria de Promoção Social

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de Promoção Social	01	SEC
Assistente	01	CC-DA-3
Diretor de Promoção Social	01	CC-DA-2

7. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude	01	SEC
Assistente	04	CC-DA-3
Diretor de Ensino	01	CC-DA-2
Diretor de Cultura	01	CC-DA-2
Diretor de Informática	01	CC-DA-2
Diretor de Compras	01	CC-DA-2
Diretor de Patrimônio	01	CC-DA-2
Diretor Geral	01	CC-DA-6
Diretor Geral de Esporte	01	CC-DA-6
Diretor de Estabelecimento de Ensino	04	CC-DA-4
Secretário de Estabelecimento de Ensino	04	CC-DA-5
Diretor de Biblioteca	01	CC-DA-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARÚ

8. **Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de transportes, Obras e Serviços Públicos	01	SEC
Assistente	04	CC-DA-3
Diretor Geral – Região Sul	01	CC-DA-6
Diretor Geral – Região Norte	01	CC-DA-6
Diretor de Obras	01	CC-DA-2
Diretor de Serviços Públicos	01	CC-DA-2

9. **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pecuária**

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de Desenvolvimento Rural, Pecuária.	01	SEC
Assistente	02	CC-DA-3
Diretor de Agricultura	01	CC-DA-2
Diretor de Pecuária	01	CC-DA-2

10. **Secretaria Pesca, Aqüicultura e Meio Ambiente**

Cargos	Qtidade	Código
Secretário de Pesca, Aqüicultura e Meio Ambiente	01	SEC
Assistente	02	CC-DA-3
Diretor de Pesca	01	CC-DA-2
Diretor de Meio Ambiente	01	CC-DA-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO II
QUADRO DE RELAÇÃO CÓDIGO / VALORES
(CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)

CÓDIGO DO CARGO	VALOR
SEC	1.810,00
CC-DA-1	1.150,00
CC-DA-2	600,00
CC-DA-3	400,00
CC-DA-4	780,00
CC-DA-5	650,00
CC-DA-6	800,00

ANEXO III
QUANTITATIVO E VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Código	Qtidade	Valor
Função Gratificada	FG	30	180,00